



ID: 10595252

Documento assinado eletronicamente por CHARLLISON MICHAEL FERREIRA ALVES, ASSESSOR TÉCNICO I, DO NÚCLEO DE INTERMEDIACAO DE DEMANDAS JUDICIAIS, Mat. 974345-6 em 23/02/2026 às 13:33:08.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO 2025

NOTA DE ESCLARECIMENTO

A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO 2025, nos termos do Processo Administrativo nº 5800.95104/2025 e, em especial a determinação do secretário municipal de saúde, e, considerando os contratos que serão firmados por meio de Chamamento Público para prestação de serviços de saúde de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), vem, por meio desta, prestar esclarecimentos aos Centros Especializados em Reabilitação (CER) acerca da sistemática de pagamento aplicável aos procedimentos de reabilitação.

A organização da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS observa as disposições da Lei nº 8.080, da Portaria de Consolidação nº 3 e Portaria de Consolidação nº 6, bem como as diretrizes estabelecidas na Nota Técnica CGSPD/DAET/SAES/MS nº 03, que definiu os procedimentos de reabilitação objeto de monitoramento pelo Ministério da Saúde. Tais procedimentos encontram-se previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP).

Esclarece-se que os estabelecimentos que possuem, em sua regra contratual, a classificação “estabelecimento de saúde sem geração de crédito na média complexidade (exceto OPM e FAEC) na Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência” estão vinculados ao recebimento de incentivo federal fixo destinado ao custeio das ações de reabilitação. Em razão disso, não haverá pagamento adicional por produção com base no valor unitário do procedimento constante no SIGTAP para os procedimentos monitorados, uma vez que tal incentivo já contempla o financiamento dessas ações. A adoção de pagamento simultâneo por produção configuraria *bis in idem*, ou seja, duplo financiamento federal para o mesmo serviço assistencial, o que é vedado pelas normas que regem a gestão dos recursos públicos.

Por sua vez, os pontos de atenção definidos no Plano Estadual da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência que possuem o serviço de classificação em reabilitação e que não dispõem da referida regra contratual de incentivo fixo serão remunerados exclusivamente com base no valor do procedimento previsto no SIGTAP, mediante produção regularmente registrada, processada e validada nos sistemas oficiais do SUS, por não fazerem jus ao incentivo federal fixo.

Destaca-se, ainda, que os prestadores que não integram a Rede Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência e que não estejam habilitados como ponto de atenção com serviço de classificação em reabilitação não poderão ser contratados para a execução dos procedimentos que exigem tal classificação, em observância às diretrizes de organização regionalizada da rede e às regras de financiamento federal.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO 2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Maceió reafirma seu compromisso com a legalidade, a transparência e a adequada aplicação dos recursos públicos, permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais por meio dos canais institucionais.

Maceió – AL, 11 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO